

continuação>>>>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ(MF) Nº 92.983.147/0001-67



CEASA/RS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTAS EXPLICATIVAS - continuação

municipais, ISSQN, ISSQN-RET e IRRF, representando 5,08% do "Passivo Circulante".

Obrigações Tributárias	31/12/2024	31/12/2023
Tributos municipais sobre faturamento	9.591,49	7.034,58
IRRF e ISSQN retidos	218.440,93	206.635,76
TOTAL	228.032,42	213.670,34

12.5 – Provisões Constituídas: Essas provisões visam fazer frente às obrigações que certamente ocorrerão no futuro, relativas aos pagamentos do décimo terceiro salário, férias e aos encargos incidentes. Do saldo de "Passivo Circulante", a rubrica em questão representa 10,16%; com relação a variação anual, houve um pequeno aumento dado a boa parte dos funcionários programarem férias em janeiro de 2025.

Provisões Constituídas	31/12/2024	31/12/2023
Férias	273.400,36	306.857,40
FGTS e INSS sobre férias	182.972,18	118.840,54
TOTAL	456.372,54	425.697,94

12.6 – Programa Demissão Voluntária: O programa de demissão voluntária (PDV) foi adotado em 2022 com o objetivo de reduzir o quadro de colaboradores de forma negociada e voluntária. O saldo da conta representa 14,87% do "Passivo Circulante", totalizando R\$ 667.937,70 a pagar em 2025.

Programa Demissão Voluntária	31/12/2024	31/12/2023
	667.937,70	667.516,90

12.7 – Outras Exigibilidades: O total de R\$ 463.932,22 se refere a obrigações com as remunerações dos conselheiros, diretores, adiantamento de clientes e repasses a associações; colabora com 10,32% na composição do "Passivo Circulante". O saldo remanescente na conta de adiantamento de clientes corresponde a pagamentos antecipados de emissões de competências do exercício seguinte realizadas por permissionários ou usuários do complexo; em novembro, em especial, ocorrem os adiantamentos referente aos meses de dezembro e janeiro dos "Usuários Melancia", devido à sazonalidade da safra.

Outras Exigibilidades	31/12/2024	31/12/2023
Credores Diversos	173.170,28	280.930,26
Remuneração Comitê Estatutário, Conselhos e Diretoria	61.861,34	24.156,90
Adiantamento de Clientes	223.516,15	117.809,94
Outras contas a pagar	5.384,45	4.235,15
TOTAL	463.932,22	427.132,25

12.8 - Exigível a Longo Prazo: O Passivo Não Circulante é integrante do exigível do Balanço Patrimonial e colabora com 4,87% do total do Passivo da Companhia. Neste subgrupo ocorrem os registros de todas as obrigações que devem ser quitadas após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço. Os referidos compromissos são compostos em sua grande maioria por provisões contábeis, à exceção dos valores a recolher das parcelas de PDV com vencimento no ano 2026. A redução de quase 50% do saldo em 2024 se deve ao término das saídas de funcionários pelo Programa de Demissão Voluntária.

Exigível a Longo Prazo	31/12/2024	31/12/2023
Programa Demissão Voluntária	238.690,22	260.797,58
Provisões Constituídas Trabalhistas	918.768,78	1.000.764,16
Provisões Constituídas Cível	12.695,00	73.344,69
Provisões Constituídas Programa Demissão Voluntária	0,00	989.922,18
TOTAL	1.170.154,00	2.324.828,61

12.9 - Provisões Constituídas Trabalhistas: Foram constituídas com base nas análises de risco para cobrir possíveis indenizações trabalhistas. O saldo de R\$ 918.768,78 representa 78,52% do Exigível a Longo Prazo. **12.10 - Provisões Constituídas Cível:** Essas provisões também foram constituídas com o objetivo de cobrir possíveis ações cíveis, baseando-se também em critérios análise de risco.

NOTA 13: – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
13.1 - Capital Social: O Capital Social Autorizado conforme estatuto é de R\$ 40.000.000,00. O Capital Social Integralizado está representado por 21.877.617 Ações Ordinárias Nomina-

tivas, com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, cuja composição vem a seguir:

ACIONISTAS	R\$	%
Estado do Rio Grande do Sul	20.617.565,92	94,24%
Prefeitura Municipal de Porto Alegre	1.153.636,10	5,27%
Outros	106.415,96	0,49%
TOTAL	21.877.617,98	100,00%

13.2 – PREJUÍZO DO EXERCÍCIO: O resultado negativo apresentado no exercício de 2024 está diretamente relacionado aos impactos da enchente de maio 2024, que trouxe grandes prejuízos ao estado do Rio Grande do Sul. Uma vez que por mais de 30 dias o complexo da Ceasa/RS ficou praticamente submerso, não houve fato gerador para a principal fonte de receita; contudo, as despesas continuaram, dada a transferência da operação da Ceasa para o Centro de Distribuição da Farmácia São João, em Gravatal, cedido por esta empresa. Isso consumiu severamente as disponibilidades, sem contrapartida de receita, inviabilizando suficiente recuperação em 2024 e impactando diretamente no prejuízo do exercício.

14.1 – Receita de Serviços: Os valores dessa rubrica estão representados pelas receitas da atividade fim da Companhia, tais como concessão de espaços e serviços prestados aos permissionários. **14.2 – Demais Receitas Operacionais:** O total de R\$ 2.274.668,84, até 31 de dezembro de 2024, é composto principalmente por receitas financeiras oriundas de multa e juros de mora previstos nos contratos mantidos pela Companhia e relativos às aplicações financeiras. A conta de "outras receitas" teve aumento significativo em 2024, por conta dos sinistros dos veículos utilizados pela Ceasa/RS, os quais foram totalmente danificados pela enchente, das doações em dinheiro e em imobilizado, de restituição de créditos tributários e, principalmente, por causa de alvarás liberados em processos judiciais.

Receitas Operacionais	31/12/2024	31/12/2023
Receitas Financeiras	1.271.556,19	1.807.830,43
Outras Receitas	1.003.312,65	1.473,65
• Sinistros de veículos	288.478,76	0,00
• Doações em dinheiro	30.000,00	0,00
• Doações em imobilizado	106.835,26	0,00
• Restituição de crédito tributário na Receita Federal	19.709,49	0,00
• Recuperação de créditos por alvarás judiciais	558.289,14	0,00
TOTAL	2.274.668,84	1.809.304,08

NOTA 15 – DESPESAS OPERACIONAIS
As despesas operacionais, cujo saldo é de R\$ 19.451.638,52, estão diretamente ligadas à manutenção das atividades da Companhia e apresentaram um aumento de 22%, considerando o exercício anterior, dados os impactos da enchente de maio de 2024 que assolou o estado do Rio Grande do Sul, tendo como Porto Alegre um dos municípios mais atingidos pela calamidade. Os gastos com pessoal, serviços prestados no complexo e os movimentos nas contas de provisão representam a maior parcela dos custos.

Despesas Operacionais	31/12/2024	31/12/2023
Despesas com Pessoal	(6.354.041,69)	(6.716.679,91)
Programa Demissão Voluntária	(1.092.285,03)	(1.135.439,57)
Gastos Gerais e Administrativos	(1.960.668,68)	(4.408.665,58)
Serviços e Seguros	(9.145.666,77)	(1.731.549,36)
Encargos, Impostos e Taxas	(11.441,16)	(13.958,21)
Depreciações e Amortizações	(659.798,88)	(725.954,21)
Finanças	(84.517,96)	(177.937,43)
Provisões	(702.389,92)	4.208.269,58
Provisão Programa Demissão Voluntária	989.922,18	(3.244.627,86)
Convênios (Programa Social)	(60.751,03)	(77.828,44)
Indenizações Processos Judiciais Trabalhistas	(1.976,80)	(134.412,08)
Indenizações Processos Judiciais Cíveis	(46.884,75)	(160.878,01)
Devedores Incobráveis	0,00	(1.684.741,32)
Outras Despesas	(321.138,03)	0,00
TOTAL	(19.451.638,52)	(16.004.402,81)

NOTA 16 – RESULTADO

O resultado referente ao ano de 2024 apresentou considerável prejuízo, em função dos já supracitados impactos da enchente de maio de 2024 que atingiu severamente o complexo da Ceasa/RS.

	31/12/2024	31/12/2023
RESULTADO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	(5.644.337,20)	371.127,18
(-) Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00
(-) Provisão para Contribuição Social	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(5.644.337,20)	371.127,18
LUCRO (PREJ.) LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,257995967)	0,016963784

NOTA 17: ENCHENTE DE MAIO DE 2024 NO RIO GRANDE DO SUL
O Estado do Rio Grande do Sul esteve em 2024 diante de situação de calamidade pública extrema causada pelas enchentes caracterizadas como desastre natural de nível III, reconhecida pelo Decreto nº 57.596/2024-RS. O estado de calamidade pública foi reconhecido pelos Decretos Estaduais nº 57.600/2024 e Decreto nº 57.614/2024. Com uma área utilizada de 42 hectares, a CEASA/RS teve todos os espaços, prédios, pavilhões, lojas, ruas (trafegabilidade) submersos, causando prejuízos incalculáveis tanto para a Companhia e seu patrimônio, como para todos os comerciantes, permissionários, produtores, prestadores de serviços, enfim, toda a cadeia que utiliza o complexo de abastecimento da CEASA/RS como entreposto de comercialização de hortifrutigranjeiros e produtos atípicos.

NOTA 18: EVENTOS SUBSEQUENTES
Diante do cenário pós desastre natural, iniciou-se um movimento por parte da Administração da Ceasa/RS a fim de obter recursos financeiros extraordinários junto ao Governo do Estado, acionista majoritário da Companhia, para suportar o custeio das obrigações administrativas e operacionais do período, para suprir as despesas extraordinárias decorrentes dos prejuízos da adversidade e para garantir o restabelecimento e a manutenção deste serviço de abastecimento que é essencial para o Estado do Rio Grande do Sul. O pedido de aporte financeiro solicitado para o Estado foi no valor de R\$ 11.282.497,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para suportar o fluxo de caixa do período que compreendeu os meses de maio e junho de 2024 em que a CEASA/RS ficou sem operação e, por consequência, não auferiu as receitas ordinárias previstas nestas competências, bem como para fazer frente às despesas emergenciais para reestabelecer os serviços e para a recuperação estrutural e patrimonial após a calamidade. Considerando a importância social e econômica das Centrais de Abastecimento do Estado e os prejuízos causados pelo desastre, o aporte dos recursos oriundos do FUNRIGS, teve sua aprovação concedida pela Lei Estadual nº 16.211 de 16 de dezembro de 2024, sob a classificação de: "Participação ou Aumento de Capitais de Empresas - Despesas de Capital - Tesouro Livre, no valor de R\$ 11.282.497,00." Estima-se que o ingresso dos recursos se efetive no primeiro trimestre do exercício de 2025, após conclusão da tramitação legal do processo, com o ato de integralização ao capital social da Companhia pelo Estado do Rio Grande do Sul. O aporte garantirá o retorno do equilíbrio financeiro da Companhia e os investimentos necessários para a sua recuperação.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2024.

Carlos Siegle de Souza
Presidente
Ceasa/RS

Silvana Dalmás
Diretora Administrativa Financeiro
Ceasa/RS

Stefan Ludwig
Diretor Técnico Operacional
Ceasa/RS

Aurora Duarte Morosino
Contadora CRC/RS 103136/O-4
Ceasa/RS

Leonardo Lara de Galisteo
Contador CRC/RS 068030/O-7
Apcont Assessoria Contábil

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A - CEASA/RS, reunidos em cumprimento ao disposto no item VII do artigo 163 da Lei 6.404/76, conjugadas as demais práticas emanadas da legislação societária brasileira e Estatuto Social da Companhia, examinaram as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das notas explicativas e do relatório da Administração. Considerando a análise realizada e o acompanhamento efetuado pelo Conselho Fiscal durante o Exercício de 2024, somos de opinião que as Demonstrações Contábeis representam a situação atual da Empresa e estão aptas de serem submetidas à Assembleia Geral de Acionistas, ressalvado o apontamento realizado pela Auditoria Externa Independente, relativo aos saldos dos depósitos judiciais.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Betânia Braun
Membro do Conselho Fiscal

Urbano Schmitt
Membro do Conselho Fiscal

Jairo dos Reis Oliveira
Membro do Conselho Fiscal

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024.

O Comitê de Auditoria Estatutário da Ceasa/RS, no uso de suas atribuições, após efetuar o exame das Demonstrações Contábeis de Encerramento do Exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em reunião ordinária realizada no último dia 24 de fevereiro do corrente ano, opina que o resultado expressa a situação econômica e financeira da companhia no período e, acompanhando o Parecer da Auditoria Independente, recomenta a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

Feres Augusto Frank Ueque
Membro do Comitê

Flávio Smaniotto
Membro do Comitê

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Membros do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A - CEASA/RS, tendo examinado as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas de Notas Explicativas e Parecer do Conselho Fiscal, após análise dos referidos documentos e de esclarecimentos prestados pela Diretoria aprovam por unanimidade as Demonstrações Contábeis, considerando que as mesmas estão em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas, ressalvado o apontamento realizado pela Auditoria Externa Independente, relativo aos saldos dos depósitos judiciais.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Presidente

RODRIGO RIZZO
Representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

JOCIMAR RABAIOLI
Representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

LUIZ FERNANDO SCHREINER
Representante da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Evandro Finkler
Representante da Associação dos Produtores da CEASA/RS

GILBERTO AGIA MOYSÉS
Representante da Associação dos Usuários da CEASA/RS

CLÁUDIA TERESINHA DOS SANTOS
Representante da Associação dos Funcionários da CEASA/RS

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos Acionista, Conselheiros e Administradores da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA/RS** CNPJ(MF) 19.198.118/0001-02 Av. Fernando Ferrari, nº 1001 – Bairro Anchieta - CEP 92.200-041 - Porto Alegre – RS

Opinião com ressalva: Examinamos as demonstrações contábeis individuais da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA/RS**, ou "**Companhia**", que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da **CEASA/RS**, em 31 de dezembro de 2024, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião com Ressalva

Depósitos judiciais: O saldo contábil de depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 2.478.766,71), diverge do saldo apresentado no relatório disponibilizado pela assessoria jurídica da Companhia (R\$ R\$ 1.484.596,46). Eventuais processos judiciais liquidados, quando em desfavor da companhia, devem ser reconhecidos com perdas, a exemplo, portanto evidência de risco relevante de distorção do saldo apresentados na conta de depósito judicial (ativo circulante), assim como o risco relevante quanto ao contencioso jurídico provisionado na conta de provisão para contingência (passivo circulante). Nesse sentido, nossa opinião está limitada em relação a estes saldos.

Outros Assuntos

Eventos Climáticos: Considerando a NBC TA 560 – Eventos Subsequentes, somos requeridos a executar procedimentos de auditoria para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente de que todos os eventos ocorridos entre a data das demonstrações contábeis e a data do relatório do auditor independente, que precisam ser ajustados ou divulgados nas demonstrações contábeis, foram identificados. Neste sentido, é de amplo conhecimento os eventos ocorridos em maio e junho de 2024, onde houve um evento climático extremo no Rio Grande do Sul, particularmente em Porto Alegre, no que resultou em comprometimentos substanciais e significativos às operações da **CEASA/RS**, e os prejuízos causados pelo desastre, o Estado do Rio Grande do Sul, acionista majoritário, viabilizou o aporte dos recursos oriundos do FUNRIGS, que teve sua aprovação concedida pela Lei Estadual nº 16.211 de 16 de dezembro de 2024, sob a classificação de: "Participação ou Aumento de Capitais de Empresas - Despesas de Capital - Tesouro Livre, no valor de R\$ 11.282.497,00, estimando-se que o ingresso destes recursos se efetive no primeiro trimestre do exercício de 2025, com a finalidade de suprir as despesas extraordinárias decorrentes dos prejuízos da adversidade climática e para garantir o restabelecimento e a manutenção deste serviço de abastecimento, de natureza essencial para o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Notas Explicativa nº 18. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Relatório da Administração: A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as preclatadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Nesse sentido, não temos nada a relatar.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior: As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nossos auditores, cujo Relatório de Auditoria foi emitido em 20 de março de 2024, com opinião modificada acerca dos saldos de depósito judicial e de ativo imobilizado.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da **CEASA/RS** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua conti-

nuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **CEASA/RS** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da **CEASA/RS** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CEASA/RS.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da CEASA/RS. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CEASA/RS a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Porto Alegre/RS, 21 de fevereiro de 2025.

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O – CNAI/PJ nº 0029 - Registro CVM nº12.327

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Contador - CRC/PE 010483/O-9-S-RS
CNAI nº 1592 - Sócio Sênior

Phillipe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2-S-RS
CNAI nº 4747

Jairo Aires de Sant'Ana
Contador - f - CRC/MT 015226/O-7 *
CNAI 4187